

PUBLICADO
Este documento foi publicado átrio desta
Prefeitura Municipal de Itaquitanga/PE
Em, 02 / 04 / 2017
Secretário Municipal de Administração

Jassandra Ricardo Bento Oliveira
Secretaria de Administração
Portº. 003/2017



PREFEITURA DE
ITAQUITANGA
CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

LEI Nº 693/2017

DEFINE A COMPOSIÇÃO E REAJUSTA O VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITANGA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITANGA-PE, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquitanga-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores atribuídos aos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, definidos mediante respectiva simbologia nos termos do Anexo Único desta Lei, serão estabelecidos numa proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) de Vencimento Base e 55% (cinquenta e cinco por cento) de Representação, permanecendo inalterado o valor total.

§ 1º. São indenizatórias as parcelas correspondentes à Representação dos cargos comissionados supramencionados.

§ 2º - Fica facultada ao Chefe do Executivo Municipal a concessão de acréscimo de até 100% (cem por cento) sobre a Representação dos cargos comissionados supramencionado.

§ 3º. O disposto nesta lei não impede a concessão de outras vantagens definidas em lei.

§ 4º. O subsídio dos Secretários Municipais são aqueles definidos em lei própria, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Sobre o total das verbas disciplinadas pelo art. 1º desta lei serão calculadas indenizações a título de gozo de férias anuais e décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

Parágrafo único. As demais vantagens financeiras eventualmente concedidas serão calculadas apenas sobre o Vencimento Base.



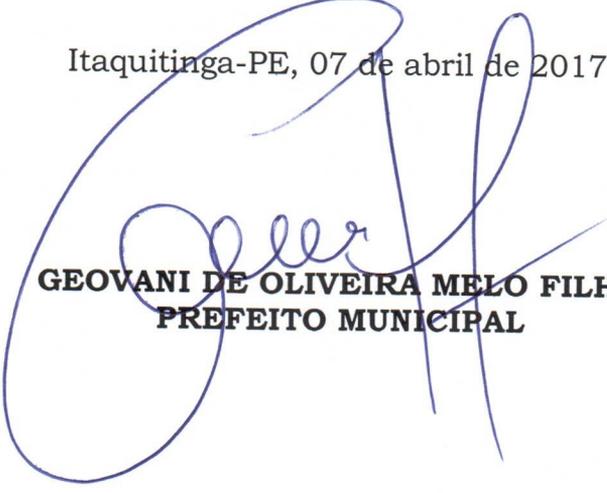
PREFEITURA DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as mudanças no Plano Plurianual – PPA, Lei Diretrizes Orçamentaria – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA, necessárias à adequação dos termos da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato do Executivo se necessária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Itaquitanga-PE, 07 de abril de 2017.


GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
ANEXO ÚNICO

SIMBOLOGIA	NATUREZA DA COMPOSIÇÃO	VALOR DA COMPOSIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)
CC1	Vencimento Base (45%)	2.250,00	5.000,00
	Representação (55%)	2750,00	
CC2	Vencimento Base (45%)	1350,00	3.000,00
	Representação (55%)	1.650,00	
CC3	Vencimento Base (45%)	630,00	1.400,00
	Representação (55%)	770,00	
CC4	Vencimento Base (45%)	540,00	1.200,00
	Representação (55%)	660,00	
CC5	Vencimento Base (45%)	450,00	1.000,00
	Representação (55%)	550,00	
CC6	Vencimento Base (45%)	426,65	937,00
	Representação (55%)	515,35	
CC7	Vencimento Base (45%)	426,65	937,00
	Representação (55%)	515,35	